



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.362

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES E JARDINS.

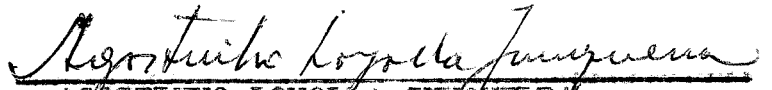
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência administrativa equipos para parque e jardins, podendo dispende até a importância de R\$ 3.800.000 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de outubro de 1966.


ACOSTINHO LOYOLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.